

Quadro Comparativo da Medida Provisória nº 737, de 2016

LEGISLAÇÃO	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 737, DE 6 DE JUNHO DE 2016	PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 28, DE 2016
	Altera a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 , que dispõe sobre a cooperação federativa no âmbito da segurança pública.	Altera a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 , que dispõe sobre a cooperação federativa no âmbito da segurança pública.
	O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007	Art. 1º A Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 , passa a vigorar com as seguintes alterações:	Art. 1º A Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 , passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 5º As atividades de cooperação federativa, no âmbito da Força Nacional de Segurança Pública, serão desempenhadas por militares e servidores civis dos entes federados que celebrarem convênio, na forma do art. 1º desta Lei.	"Art. 5º	"Art. 5º
	§ 1º As atividades previstas no caput, excepcionalmente, poderão ser desempenhadas em caráter voluntário por militares dos Estados e do Distrito Federal que tenham passado para a inatividade há menos de cinco anos.	§1º As atividades previstas no caput, excepcionalmente, poderão ser desempenhadas em caráter voluntário por militares dos Estados e do Distrito Federal que tenham passado para a inatividade há menos de cinco anos, desde que a condição de inatividade não tenha se dado em razão de doença, acidente, invalidez, incapacidade, idade-limite, licenciamento a bem da disciplina, condenação judicial transitada em julgado ou expulsão.
	§ 2º O disposto nos art. 6º e art. 7º aplica-se aos	§ 2º O disposto nos art. 6º e art. 7º aplica-se aos

■ Texto alterado
 □ Texto revogado
 abc Texto excluído
 ▲ Indicador de exclusão de termo ou dispositivo

Elaborado pela Secretaria Legislativa do Congresso Nacional

(Elaboração: 17/10/2016 18:04)

Elaborado pela Secretaria Legislativa do Congresso Nacional

(Elaboração: 17/10/2016 18:04)

Quadro Comparativo da Medida Provisória nº 737, de 2016

LEGISLAÇÃO	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 737, DE 6 DE JUNHO DE 2016	PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 28, DE 2016
	militares inativos de que trata o § 1º.” (NR)	militares inativos de que trata o § 1º.” (NR)
	Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Texto alterado  Texto revogado  Texto excluído  Indicador de exclusão de termo ou dispositivo

Elaborado pela Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
(Elaboração: 17/10/2016 18:04)

Elaborado pela Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
(Elaboração: 17/10/2016 18:04)